

PROJETO DE LEI Nº 254-E-92

AUTORIZA DOAÇÃO À MECÂNICA E LANTERNAGEM SÃO JOÃO, DE UMA ÁREA DE TERRENOS DE 1.020,00 M2.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terrenos de 1.020,00 M2 à Mecânica e Lanternagem São João, confrontando com a Av. José Ganime em 20,00 metros e divisando pela direita com 48,00 metros e pela esquerda com 54,00 metros com terrenos do Município, e pelos fundos, em 20,00 metros, com o Rio Bananeiras, para instalação de sua oficina.
- ART. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.
- ART. 3º - A donatária terá o prazo de 02 anos para instalar sua oficina, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.
- ART. 4º - As despesas com escritura correrão por conta da donatária que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda procuração com poderes para reverter o terreno ao patrimônio do Município, caso não se cumpra o prazo do art. 3º.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
7 NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
-1º Secretário da Câmara-



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 254-E-92

AUTORIZA DOAÇÃO À MECÂNICA E LANTERNAGEM SÃO JOÃO, DE UMA ÁREA DE TERRENOS DE 1.020,00 M2.

APROVADO
ADM 92

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terrenos de 1.020,00 m2 à Mecânica e Lanternagem São João, confrontando com a Av. José Ganime em 20,00 metros e divisando pela direita com 48,00 metros e pela esquerda com 54,00 metros com terrenos do Município, e pelos fundos, em 20,00 metros, com o Rio Bananeiras, para instalação de sua oficina.

APROVADO
ADM 92

Art. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.

APROVADO
ADM 92

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 anos para instalar sua oficina, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

APROVADO
ADM 92

Art. 4º - As despesas com escritura correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda procuração com poderes para reverter o terreno ao patrimônio do Município, caso não se cumpra o prazo do art. 3º.

APROVADO
ADM 92

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 1992.

À Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer

06 / 11 / 92

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

06 / 11 / 92

Presidente

Arnaldo Francisco Penna
Presidente

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

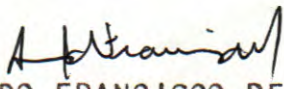
JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

A Firma donatária se dedica aos serviços de Mecânica e Lanternagem em geral.

Com a instalação da mesma, criar-se-á empregos e gerará impostos para o Município.

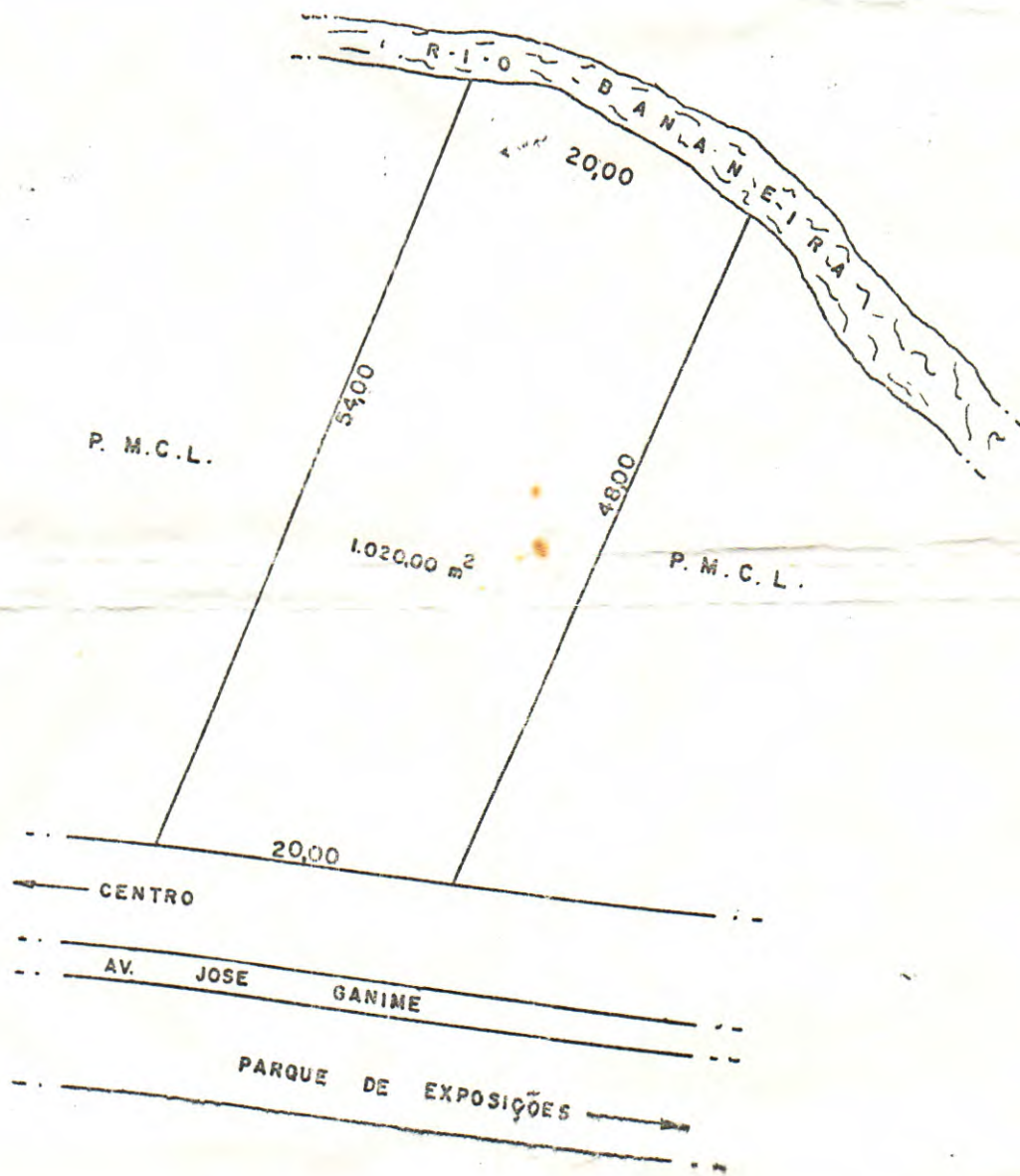
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO EXPEDITO

ESCALA. 1:500

DATA. OUTUBRO DE 92





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
Assunto : REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 254-E-92
Serviço :
Data :

APROVADO
17/11/92

RELATÓRIO

Projeto que autoriza doação de área de terrenos à Mecânica e Lanternagem São João.

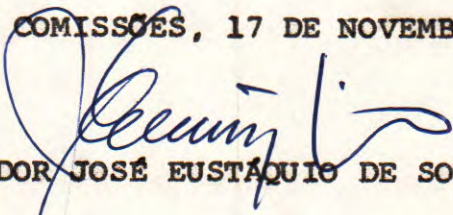
FUNDAMENTAÇÃO

Com a instalação desta firma novos empregos serão gerados, bem como impostos para o Município.

CONCLUSÃO

Somos pela aprovação deste Projeto, e que seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 254-E-92

RELATÓRIO

Projeto de Lei que autoriza de uma área
de terrenos à Mecânica e Lanternagem São João.

P
APROVADO
17/MS2

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apreço obedece aos
critérios legais para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o referido Projeto seja discutido e
votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

Farley Augusto F. Araújo
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. ARAÚJO

Maria de Lourdes S. Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES S. SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA
URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 254-E-92

RELATÓRIO

Projeto que autoriza doação à Mecânica e Lanternagem São João, de uma área de terrenos' de 1.020,00 m2.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em tela se encontra ' dentro das normas legais para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Somos pela aprovação do referido Projeto e que seja encaminhado à Câmara em Plenário ' para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO


VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 254-E-92

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer
que o Projeto de Lei em apreço deva ser votado com a
sua redação original.

19/11/92
APROVADO

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

Jose Eustaquio de Souza Dias
VEREADOR JOSE EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS

Marcos Venicio Lopes da Silva
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

Roberto Fernandes Pinto
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.293/92

**AUTORIZA DOAÇÃO À MECÂNICA E LANTERNAGEM SÃO JOÃO,
DE UMA ÁREA DE TERRENOS DE 1.020,00 M2.**

**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terrenos de 1.020,00 m2 à Mecânica e Lanternagem São João, confrontando com a Av. José Genise em 20,00 metros e dividindo pela direita com 48,00 metros e pela esquerda, com 54,00 metros com terrenos do Município, e, pelos fundos, em 20,00 metros com o Rio Bananeiras, para instalação de sua oficina.**
- Art. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.**
- Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 anos para instalar sua oficina, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.**
- Art. 4º - As despesas com escritura correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter o terreno ao patrimônio do Município, caso não se cumpra o prazo do artigo 3º.**
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,

AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal